



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PAD Nº 10779/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin nº 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (3R CAPACITA)**, inscrita no CNPJ nº **32.380.894/0001-89**, com sede em Brasília-DF, Q SHN Quadra nº 01, Conjunto A, Bloco D Entrada A, Sala 411, Edifício Fusion Work e Life, Asa Norte, CEP 70.701-040, telefone (85) 99153-1001, e-mail comercial@3rcapacita.com.br, para participação de 3 (três) servidoras no curso online “A Nova Lei de Licitações sob o Enfoque da Governança”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional a ministrar o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Currículo do professor Renato Ribeiro Fenili

Pós-doutorando pelo Instituto de Biotecnologia da Universidade de Brasília. Doutor em Administração pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília. Mestre em Administração pelo mesmo instituição. Pós-graduado em Administração Pública. Possui graduação em Ciências Navais pela Escola Naval. Ex-diretor de compras da Câmara dos Deputados. Idealizador do Laboratório de Inovação em Compras Públicas (Lab-Comp), o primeiro do gênero na América Latina. Atualmente cedido para o Ministério da Economia, ocupando o cargo de Secretário-Adjunto de Gestão. Representante do Brasil na Rede Interamericana de Compras Governamentais (RICG). Escritor e palestrante nacional e internacional.

O valor total desta contratação é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), sendo R\$1.100,00 (um mil e cem reais) o valor por participante, com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de despesa 33.90.39.48.

O código que será utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 17663 - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: Unidade.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 3 (três) servidoras do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “A Nova Lei de Licitações sob o Enfoque da Governança”.

1.1. Metodologia

1.1.1. Primeiro programa nacional de capacitação da Lei 14.133/21 com base em trilha de aprendizagem, o curso provê abordagem sistêmica e didática ao texto legal, considerando, ainda, os diferentes estilos cognitivos dos discentes. Percorrida a trilha, o resultado será elevada fluência no texto legal, em postura ativa, reflexiva, crítica.

1.1.2. A trilha é composta de 10 (dez) estágios. Em cada estágio, foram definidas competências essenciais a serem desenvolvidas, seguindo-se taxonomia das mais difundidas na área acadêmica, de lavra do psicólogo Benjamin Bloom. Os domínios tocados são, invariavelmente, os de conhecimento, compreensão, aplicação e avaliação.

1.1.3. A sequência da trilha foi concebida de sorte a proporcionar evolução crescente, em forma de espiral de modo a respeitar os prazos naturais para a conversão dos conhecimentos, de forma cíclica, em múltiplas combinações entre explícito e tácito, conforme bem preconiza o celebrado trabalho de Nonaka e Takeuchi. Tal conversão é ainda estimulada nas dinâmicas das aulas, seja em discussões, seja mediante a análise de estudos de caso.

2. OBJETIVO DO CURSO

O objetivo do curso é aprimorar o conhecimento para implementação e operacionalização segura da recém-publicada Lei 14.133/21. As trilhas de aprendizagem do curso, com enfoque na governança e sua visão sistêmica, foram desenvolvidas de forma a propiciar a mitigação dos riscos mais significativos associados às inovações trazidas pela nova lei com alterações contundentes nas práticas de licitações e contratos.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Estágio 1 – A Porta de entrada à Nova Lei

3.1.1. A governança aplicada às contratações públicas.

3.1.2. Visão histórica da formação da Lei nº 14.133/21.

3.1.3. Relações que dão sentido ao texto legal (objetivos – governança – instrumentos).

3.1.4. Estilos cognitivos de aprendizagem e sua relação com o ensino da Lei.

3.1.5. Principais instrumentos de governança da Nova Lei de Licitações e Contratos.

3.2. Estágio 2 – O modelo de Governança

3.2.1. Lapidão do modelo de governança subjacente à Nova Lei de Licitações e Contratos.

3.2.2. Relações de moderação.

3.2.3. Estudos de caso em sede de governança.

3.3. Estágio 3 – Gestão de Riscos e Planejamento

3.3.1. Conceito de risco.

3.3.2. A gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

3.3.3. Estrutura de uma dinâmica de gestão de riscos.

3.3.4. A construção e a execução de um plano de gestão de riscos.

3.4. Estágio 4 – Agentes Públícos

3.4.1. Papeis e competências dos agentes públicos ao longo do processo de contratação.

3.4.2. Gestão por competências (diagnóstico, mapeamento, minimização de lacunas).

3.4.3. Definição de fluxo processual.

3.4.4. O agente de contratação e as funções essenciais ao longo do processo licitatório.

3.5. Estágio 5 – A Fase Preparatória

3.5.1. Estratégias da Lei nº 14.133/21 na busca pela inovação.

3.5.2. Estruturação da contratação (modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e regime de execução).

3.5.3. Elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência.

3.6. Estágio 6 – A Seleção do Fornecedor

3.6.1. As regras referentes à fase externa.

3.6.2. Possibilidades referentes à habilitação de licitantes.

3.6.3. Diferenciação das particularidades das fases externas de cada modalidade e em função de cada critério de julgamento.

3.6.4. A dinâmica da fase recursal.

3.6.5. Estudos de caso referentes à seleção do fornecedor.

3.7. Estágio 7 – Contratações Diretas

3.7.1. A instrução de procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

3.7.2. Rotinas de controle do fracionamento de despesas.

3.7.3. Estudos de caso referentes à dispensa e à inexigibilidade.

3.8. Estágio 8 – Procedimentos Auxiliares

3.8.1. Aspectos principais sobre o Sistema de Registro de Preços, o Procedimento de Manifestação de Interesse, o credenciamento e a pré-qualificação.

3.8.2. Estudos de caso práticos.

3.9. Estágio 9 – Gestão Contratual

3.9.1. A minimização de riscos de inexecução contratual.

3.9.2. Práticas de fiscalização do contrato.

3.9.3. Decisão e instrução de processos de declaração de nulidade.

3.9.4. Negociações de reequilíbrio, revisão e reajuste.

3.9.5. Instrução de procedimentos administrativos sancionatórios (casos práticos)

3.10. Estágio 10 – Controle e Prevenção da Corrupção

3.10.1. Estruturação das três linhas de defesa ao processo de contratação.

3.10.2. Tipologias de fraudes em licitações.

3.10.3. Métodos de prevenção de fraudes (casos práticos)

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 13/09/2021 a 15/10/2021, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 19h00 às 21h00, totalizando uma carga horária de 30 (trinta) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. O curso inclui o acesso à slides, artigos e links de vídeos afetos.

5.3. As aulas online ao vivo ficarão disponíveis às participantes por até 12 (doze) meses após a realização de sua gravação.

5.4. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso e avaliação do aluno, a contratada deverá disponibilizar o certificado, contento carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.^º e 2.^º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;
- c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;
- d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal

- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Em sendo o caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula/curso, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8885, no horário das 12h00 às 19h00, ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.